

EDITAL Nº 01/2020 – REARI/RJ – Rede de Assessorias Internacionais do Estado do Rio de Janeiro

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional para alunos de graduação das instituições da REARI, participantes da Rede REARI-Utrecht: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFFRJ).

A Rede de Assessorias Internacionais das Universidades do Rio de Janeiro - REARI, no âmbito do convênio de cooperação entre a REARI e a Rede Utrecht, torna público o Edital para seleção de candidatos à mobilidade internacional.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior que participam desta edição do programa.

2. Condições para a participação do estudante

Estar regularmente matriculado em curso de graduação das seguintes instituições: CEFET/RJ, IFRJ, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ, UNIRIO. Não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo.

Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, conforme regulamentado no item 5 do presente Edital.

Comprometer-se a retornar à universidade de origem por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior.

Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante, e demais exigências estabelecidas no anexo VI, item 1.

3. Instituições de destino estrangeiras, cursos, vagas, período de mobilidade e proficiência em língua estrangeira

As informações sobre a oferta de vagas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas, constam no Anexo II, deste Edital.

OBS.: cada instituição da Rede REARI só poderá enviar até 3 estudantes para cada universidade da Rede Utrecht.

4. Duração da mobilidade

São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2020, bem como para o primeiro de 2021.

5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido, no mínimo, um conhecimento de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição.

Os casos nos quais a universidade estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma se encontram no Anexo II deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado no momento em que preencher o formulário de inscrição.

Nos casos em que a universidade de destino não exigir certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário anexando ao formulário de inscrição um dos certificados listados no Anexo II deste Edital.

6. Financiamento da Mobilidade

A mobilidade internacional de que trata este Edital será realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. Algumas instituições de origem oferecem auxílios e outras não. As instituições de origem que oferecerão algum tipo de auxílio financeiro e informações do tipo de auxílio encontram-se detalhadas no Anexo VI, item 2.

Em ambos os casos, os alunos estarão isentos do pagamento de mensalidades, conforme acordo de cooperação celebrado.

Os alunos serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs.: O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua instituição de origem uma cópia da apólice do seguro. Em alguns casos, a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo. Nesses casos, o candidato deverá verificar diretamente com a Universidade pretendida.

Antes de contratar o seguro saúde os alunos deverão verificar no escritório de relações internacionais se a apólice que pretende contratar atende às exigências específicas de sua Instituição de origem.

7. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada na sua instituição, no período de 19/02 a 10/03 de 2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I ou online, dependendo da instituição), conforme explicitado no Anexo VI, que correspondem às especificidades de cada instituição de origem:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;

c) opção de até 3 (três) instituições de destino, em ordem de preferência, dentre as participantes deste Edital (Anexo II). O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de origem;

- d) comprovante de conhecimento de língua estrangeira (Anexo III), respeitando as orientações do item 5, deste Edital.
- e) histórico acadêmico;
 - f) currículo obrigatoriamente na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/>;
 - g) carta de apresentação, conforme orientações (Anexo IV);
 - h) declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme orientações do Anexo V (exceto para a UERJ e para a UFF). A declaração de concordância do coordenador da UFF é gerada pelo próprio sistema de inscrição *on-line* (consultar Anexo VI);
 - i) cumprir as demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido no Anexo VI;
 - j) atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição;
 - k) declaração de ciência dos termos deste Edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

8. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Composta de três fases descritas a seguir:

8.1. Primeira Fase: Avaliação das candidaturas, realizada pela universidade de origem.

8.1.1. Avaliação das candidaturas quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:
Análise da documentação anexada;
Averiguação das exigências em relação à proficiência linguística.

Obs. O não atendimento a qualquer uma das exigências deste Edital acarreta a eliminação do candidato.

8.2. Segunda fase: Seleção, Classificação e seus Critérios

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por sua universidade de origem considerando-se:

- a) o desempenho acadêmico do candidato;
- b) critérios específicos estabelecidos por cada instituição de origem, conforme Anexo VI.

8.3. Terceira fase – Alocação dos alunos nas universidades de destino

A partir da classificação realizada pelas universidades participantes da Rede, a alocação para a universidade de destino será realizada por um Comitê formado por representantes de todas as universidades da rede responsáveis pela classificação dos candidatos. O Comitê decidirá sobre a alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

- a) O número de vagas ofertadas pelas universidades acolhedoras;
- b) O número de classificados apresentados por cada instituição;

A seleção dos candidatos pela universidade de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê.

A alocação proposta pelo Comitê não garante a aceitação dos candidatos pelas universidades acolhedoras.

9. Interpelação de recursos

Os alunos deverão interpelar recursos por meio do endereço de e-mail da divisão de mobilidade externa/out do escritório de Relações Internacionais de sua própria instituição de origem.

10. Resultado Final

O resultado final será divulgado pelo Comitê, onde serão informadas:

- a) a lista dos classificados pelo Comitê e a universidade de destino para qual a candidatura será enviada;
- b) a lista dos alunos excedentes, ou seja, aqueles que não conseguiram vaga nas universidades escolhidas;
- c) a lista de vagas ociosas nas universidades estrangeiras, quando houver;
- d) a lista dos candidatos classificados e alocados, que deverão assinar termo de compromisso junto à REARI em data prevista no cronograma para que sejam realizadas suas nomeações.

11. Universidade de Destino

A universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do candidato.

11.1. Documentação e procedimentos para a universidade de destino

Após classificação pelo Comitê, o candidato será informado, por e-mail, sobre a documentação adicional exigida pela universidade acolhedora que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela universidade de destino.

Será eliminado do processo o candidato que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino no prazo estabelecido.

A REARI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à universidade de destino cabível, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela REARI para a entrega da documentação.

Os alunos aceitos pela universidade de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, em mãos, no escritório internacional de sua universidade de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas universidades de origem.

Ao retornar da mobilidade, o aluno deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pelo escritório internacional de sua universidade de origem.

12. Cronograma

DATA	ETAPA	LOCAL
19/02 a 10/03 *12/03	Inscrição	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem ou online (verificar especificidades de datas e horários e forma de inscrição, no Anexo VI) *Entrega de documentos para alunos da UFRJ – entrega na DRI
11 a 13 de março	Seleção	Instituições de origem
16 a 19 de março	Seleção	Reari
20 de março	Divulgação do resultado dos alunos aprovados com alocação para uma das universidades escolhidas	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
23 de março	Interpelação de recursos (conforme item 9)	Instituições de origem
25 de março	Divulgação do resultado final	Portal de editais da UFF e instituições de origem
Março/Abril	Nomeação dos alunos junto às universidades parceiras	-

13. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela REARI.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

Prof. Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Presidente da REARI

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Países e instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO III – Certificados de proficiência de idioma aceitos

ANEXO IV – Modelo de carta de apresentação

ANEXO V – Modelo de concordância do coordenador

ANEXO VI – Informações específicas de cada Instituição

ANEXO VII – Tutorial de inscrição no sistema da UFF (só para alunos da UFF)